ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

PARECER TÉCNICO

Interessado: Diretoria-Geral do Centro de Diagnóstico por Exames Dr. Raul Bacellar

Assunto: Manifestação Técnica acerca do Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa Roche Diagnóstica Brasil Ltda. ao Edital do Pregão Eletrônico nº 77/2026 – Processo Administrativo nº 00045.012313/2026-80.

I – RELATÓRIO

Trata-se de manifestação técnica destinada a subsidiar a análise do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Roche Diagnóstica Brasil Ltda. ao Edital do Pregão Eletrônico nº 77/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes, calibradores, controles, consumíveis e demais insumos, com disponibilização de equipamentos totalmente automatizados destinados à realização de exames de Bioquímica no Centro de Diagnóstico por Exames Dr. Raul Bacellar e no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Urgência de Teresina – HUT.

A empresa apresenta questionamentos acerca da metodologia para determinação da Capacidade Total de Ligação do Ferro (TIBC/UIBC), da capacidade de amostras "on board" exigida para os equipamentos destinados ao Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacellar, do dimensionamento dos equipamentos destinados ao HUT, dos prazos para implantação da solução, do atendimento técnico em período noturno e da forma de comprovação da assistência técnica.

Após análise técnica dos questionamentos apresentados, passa-se aos esclarecimentos.

II – DA ANÁLISE DOS QUESTIONAMENTOS

II.1 – DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DO TIBC/UIBC

A empresa questiona se o exame previsto no Edital corresponde ao UIBC, sendo o TIBC obtido mediante cálculo utilizando o resultado do UIBC e da dosagem de ferro sérico.

Após análise técnica, esclarece-se que serão aceitas ambas as soluções analíticas.

O Termo de Referência admite que a determinação da Capacidade Total de Ligação do Ferro (TIBC) possa ocorrer por meio de reagente específico para dosagem direta de TIBC ou mediante determinação do UIBC, com cálculo do TIBC a partir da dosagem do ferro sérico, metodologia amplamente utilizada na rotina laboratorial.

A utilização de qualquer uma dessas metodologias atende às necessidades da Administração, desde que a solução ofertada assegure desempenho analítico, confiabilidade dos resultados e atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Dessa forma, serão aceitas soluções que realizem a dosagem por reagente específico de TIBC ou por UIBC com cálculo do TIBC associado ao ferro sérico, desde que apresentem desempenho analítico adequado e atendam integralmente às especificações da contratação.

II.2 – DA CAPACIDADE DE 450 AMOSTRAS "ON BOARD"

A empresa questiona a justificativa técnica para a exigência de capacidade mínima de 450 amostras "on board", considerando que os equipamentos operam em sistema de acesso randômico com carregamento contínuo.

Esclarece-se que a exigência constante do Termo de Referência refere-se ao conjunto dos equipamentos destinados ao Centro de Diagnóstico por Exames Dr. Raul Bacellar, e não à capacidade individual de um único equipamento.

O Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacellar centraliza o processamento laboratorial da rede municipal de saúde, atendendo hospitais, maternidades, Unidades de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e demais serviços assistenciais, em regime de funcionamento ininterrupto.

Embora os equipamentos operem em acesso randômico e permitam carregamento contínuo de novas amostras, a elevada demanda simultânea da unidade exige capacidade operacional compatível para acomodação das amostras provenientes dos diversos serviços atendidos, contemplando exames de rotina, urgência, amostras prioritárias (STAT), controles de qualidade, calibrações e repetições analíticas.

Dessa forma, permanece mantida a exigência de capacidade mínima de 450 posições para amostras “on board”, considerando o conjunto dos equipamentos disponibilizados ao Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacellar.

II.3 – DO DIMENSIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO HUT

A empresa questiona a exigência de capacidade mínima de 60 posições de reagentes “on board”, considerando o quantitativo de parâmetros previstos para o Laboratório de Análises Clínicas do HUT.

Após análise técnica, verifica-se que o questionamento merece acolhimento parcial quanto ao aperfeiçoamento da redação do Termo de Referência.

Será promovida adequação da redação para prever a disponibilização de 01 (um) analisador bioquímico principal, com capacidade mínima de 750 testes por hora e 60 posições de reagentes “on board”, destinado ao atendimento da rotina laboratorial do HUT, bem como 01 (um) equipamento de backup, plenamente compatível com a plataforma principal, utilizando os mesmos reagentes e insumos, podendo ser de menor porte, destinado exclusivamente à manutenção da continuidade dos serviços em situações de manutenção preventiva, manutenção corretiva ou eventual indisponibilidade do equipamento principal.

Permanece mantida a exigência de 60 posições de reagentes “on board” para o equipamento principal.

Embora o menu analítico do HUT contemple 28 analitos, esse quantitativo não corresponde necessariamente ao número de posições ocupadas pelos reagentes no equipamento. Dependendo da metodologia adotada pelo fabricante, determinados analitos utilizam dois reagentes distintos (R1 e R2), ocupando múltiplas posições “on board”. Além disso, para os analitos de maior demanda, é prática operacional manter simultaneamente dois ou até três reagentes destinados ao mesmo analito instalados no equipamento, reduzindo a necessidade de reposições frequentes durante a rotina laboratorial, evitando interrupções no processamento das amostras e assegurando maior disponibilidade operacional.

Essa estratégia proporciona maior continuidade da rotina analítica, otimiza o fluxo de trabalho e reduz o tempo de resposta dos exames, especialmente em ambiente hospitalar de urgência e emergência.

Assim, o presente questionamento é acolhido exclusivamente para promover a adequação da redação do Termo de Referência quanto ao dimensionamento dos equipamentos destinados ao HUT, permanecendo mantidas as demais especificações técnicas consideradas necessárias para assegurar a continuidade da assistência.

II.4 – DO PRAZO PARA ENTREGA, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

A empresa solicita a ampliação do prazo previsto para entrega, instalação, treinamento, validação e implantação da solução para 90 dias úteis.

Após análise técnica, entende-se pertinente a revisão do prazo atualmente previsto.

Considerando a complexidade da implantação da solução, envolvendo transporte, instalação, interfaceamento, treinamento, validação analítica e entrada em operação dos equipamentos, será promovida adequação do prazo constante do Termo de Referência.

Entretanto, a ampliação do prazo não ocorrerá necessariamente para o período de 90 (noventa) dias úteis solicitado pela empresa, permanecendo sua definição a cargo da Administração quando da revisão do instrumento convocatório.

II.5 – DO ATENDIMENTO TÉCNICO DURANTE O PERÍODO NOTURNO

A empresa questiona a possibilidade de que, durante o período noturno, o atendimento técnico seja inicialmente realizado por acesso remoto quando houver equipamento de backup disponível.

Após análise técnica, esclarece-se que essa possibilidade poderá ser admitida.

Nas situações em que houver equipamento de backup plenamente operacional, capaz de suportar a demanda laboratorial existente, e desde que a natureza da ocorrência permita sua resolução por acesso remoto, poderá ser realizado atendimento remoto inicial durante o período noturno.

Todavia, quando a intercorrência exigir intervenção presencial ou comprometer a continuidade da assistência laboratorial, permanecerão aplicáveis os prazos estabelecidos no Termo de Referência para atendimento presencial.

II.6 – DA COMPROVAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa questiona o momento em que deverá ser comprovada a disponibilidade da assistência técnica e da engenharia local, bem como a possibilidade de apresentação de contrato de prestação de serviços para essa finalidade.

Esclarece-se que a comprovação da estrutura de assistência técnica será exigida da empresa vencedora por ocasião da assinatura do contrato.

Também será admitida a comprovação mediante contrato de prestação de serviços celebrado com empresa especializada ou profissional constituído como pessoa jurídica, desde que fique demonstrado o atendimento às exigências técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência.

III – CONCLUSÃO

Após análise dos questionamentos apresentados pela empresa Roche Diagnóstica Brasil Ltda., conclui-se que parte dos esclarecimentos apresentados enseja aperfeiçoamento da redação do Termo de Referência, sem alteração da essência do objeto da contratação.

Diante do exposto, opina-se pelo conhecimento do pedido de esclarecimento e pelo seu acolhimento parcial, promovendo-se as seguintes adequações:

1. esclarecimento de que serão aceitas as metodologias baseadas em TIBC direto ou UIBC com cálculo do TIBC associado ao ferro sérico, desde que atendidas as especificações técnicas da contratação;
2. manutenção da exigência de capacidade mínima de 450 posições para amostras “on board”, considerando o conjunto dos equipamentos destinados ao Centro de Diagnóstico por Exames Dr. Raul Bacellar;
3. adequação da redação referente aos equipamentos destinados ao HUT, passando a prever 01 (um) equipamento principal, com capacidade mínima de 750 testes por hora e 60 posições de reagentes “on board”, e 01 (um) equipamento de backup, plenamente compatível com a plataforma principal, utilizando os mesmos reagentes e insumos, podendo ser de menor porte, permanecendo mantidas as demais especificações técnicas consideradas necessárias para atendimento da rotina laboratorial;
4. revisão do prazo para entrega, instalação, validação e implantação da solução, permanecendo a definição do novo prazo a cargo da Administração;
5. esclarecimento de que o atendimento remoto poderá ser realizado durante o período noturno quando houver equipamento de backup plenamente operacional e a natureza da ocorrência permitir solução remota, sem prejuízo do atendimento presencial quando necessário;
6. esclarecimento de que a comprovação da assistência técnica será exigida no momento da assinatura do contrato, admitindo-se sua comprovação mediante contrato de prestação de serviços, desde que atendidos os requisitos previstos no Edital.

Quanto aos demais aspectos, permanecem mantidas as disposições constantes do Edital e do Termo de Referência, por se mostrarem tecnicamente justificadas e compatíveis com as necessidades operacionais da Administração.

É a manifestação técnica.

Documento assinado eletronicamente por **Symonara Karina Medeiros Faustino da Silva**, **Gerente Técnica**, em 04/08/2026, às 11:27, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Gina Coêlho Saraiva de Sousa**, **Gerente do Laboratório de Análises Clínicas do HUT**, em 05/08/2026, às 07:34, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **16087110** e o código CRC **F715725D**.

Referência: Processo nº 00045.012313/2026-80 SEI nº 16087110